



ESTADO DO CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DA PREFEITO

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 020, DE 22 DE MARÇO /2023

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 - PODER EXECUTIVO.

AUTORIA/INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ANUIDADE À UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME), ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Jaguaribara o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre a Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara CE, em 22/ MARÇO 2023


Joacy Alves dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jaguaribara
PROTOCOLO Nº 227
FOI ENTREGUE NA SECRETARIA
CÂMARA AS _____ HORAS
EM 23/03/2023
JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DA PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.354.628/0001-71, com sede em Brasília - DF, na SCS, quadra 6, sala 612, CEP 70.325-900.

Parágrafo único - A anuidade a que trata o caput do artigo 1º dessa Lei, tem por objeto a manutenção da UNCME para que possa representar os interesses do Sistema Municipal de Educação, junto às autoridades constituídas, coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

Artigo 2º. Fica o poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a contribuir, anualmente, o valor de R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais) no ano de 2023, definido de acordo com tabela da UNCME a título de anuidade.

Parágrafo único - O valor da anuidade poderá ser reajustado nos anos subsequentes à aprovação desta Lei, de acordo com a tabela da UNCME.

Artigo 3º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Conselho Municipal de Educação de Jaguaribara nas entidades e órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa no Estado do Ceará e demais órgãos e entidades públicas federais integrantes da estrutura administrativa da União, nos órgãos legislativos estaduais e federais e nos órgãos normativos de execução e de controle estadual e federal.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a ser suplementada, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara CE, em 22 / MARÇO/2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' and 'A' followed by a flourish, enclosed within a large, hand-drawn oval.

Joacy Alves dos Santos Junior
Prefeito Municipal